



República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

( Do Sr. Celso Peçanha )

ASSUNTO:

PROCOLO N.º .....

Abre o crédito especial de Cr 100.000.000,00 para auxiliar a construção da central hidroelétrica de Quarteis, no Estado do Rio de Janeiro.

DESPACHO: À Com. de Finanças

em 30 de 10 de 1952

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. *Dep. Clóvis Pestana*, em *4/11/52*
- O Presidente da Comissão de *Finanças*
- Ao Sr. *Dep. Santos*, em *2* 19
- O Presidente da Comissão de *Plano*
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

PROJETO N.º 2604 DE 1952

A

# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19 .....

Ementa : .....

Autor : .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19 .....

Sancionado em ..... de ..... de 19 .....

Promulgado em ..... de ..... de 19 .....

Vetado em ..... de ..... de 19 .....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19 .....

Caixa: 135

Lote: 30  
PL N.º 2604/1952

1

2604/52

*Handwritten notes and signatures in the top left corner, including the name "Luis de S. S. S."*

Autoriza o Poder Executivo a assinar o convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para execução do seu Plano Geral de Eletrificação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar com o Governo do Estado do Rio de Janeiro o convênio para execução do seu Plano Geral de Eletrificação, nos mesmos termos do que está em vigor com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

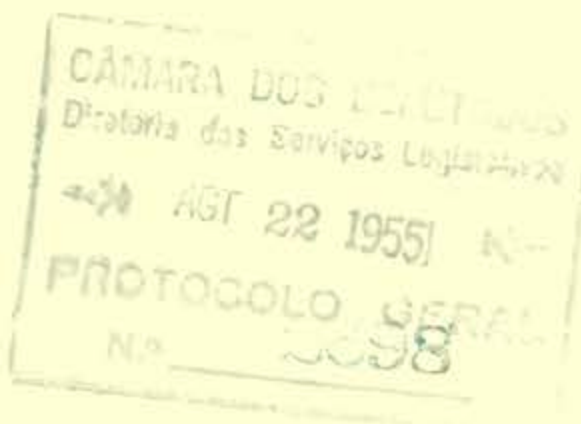
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 24 de junho de 1955

*Handwritten signature: M. R. R. R.*  
*Handwritten text: Conselho de Administração*  
*Handwritten signature: Luiz de S. S. S.*



587



INTEIRADA

~~1-17/1955~~

24 de junho de 1955

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins que, nesta data, foi enviado à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República o Projeto de Lei, de Nº 2604-B/52, nessa Câmara e Nº 69/54 no Senado, aprovado pelo Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a assinar o convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para execução do seu Plano Geral de Eletrificação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

  
Senador Carlos Gomes de Oliveira

1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Deputado Barros Carvalho

Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

AVB/

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1954

Nº 00164  
Encaminha o Projeto de Lei  
nº 2604-B, de 1952

SEÇÃO DO EXPEDIENTE  
Expedido em 8 / 3 / 54

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei nº 2604-B, de 1952, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a assinar o convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para execução do seu Plano Geral de Eletrificação.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Anexos :  
P. de sinopses;  
Avulsos do Proj. n.º 2.604-1952  
até letra - B. Deixar de seguir os Avulsos da letra B, por esgotado.

---

HUY ALMEIDA  
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Neves,  
Primeiro Secretário do Senado Federal



A IMPRIMIR

Em 4 / 2 / 1954

*ht*

*aprov. R. Cunha*

*p. 2-54*

*ht*

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 2604-B-1952

*convênio*

Redação Final do projeto n. 2604-A, de 1952, que  autoriza o Poder Executivo a assinar com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para execução do seu Plano Geral de Eletrificação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a assinar com o Governo do Estado do Rio de Janeiro ~~um~~ convênio para execução do seu Plano Geral de Eletrificação, nos mesmos termos do que está em vigor com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

*Ho*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Alcindo Guanabara", em 5 de fevereiro de 1954

*Getulio Moura*  
\_\_\_\_\_  
GETULIO MOURA - Presidente

*Roberto Yoremy*  
*Relator*  
*Roberto Yoremy*

A IMPRIMIR

Em 13/11/1953

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO Nº 2.604-A-1952

500  
U  
e/21

Abre o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 para auxiliar a construção da central hidrelétrica de Quarteis, no Estado do Rio de Janeiro; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Finanças.

PROJETO Nº 2.604-1952 A QUE SE REFERE O PARECER

À Comissão de Finanças  
Em 30 de outubro, 1952

CÂMARA DOS DEPUTADOS



A IMPRIMIR

PROJETO Nº 2

Em 29/10/1952

Nº 2.604-1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 para auxiliar a construção da central hidroelétrica de Quarteis, no Estado do Rio de Janeiro.

(Do Sr. Celso Peçanha)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ ..... 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para atender ao aproveitamento do potencial hidráulico de Ribeirão de Quarteis (desvio do Rio Bonito para o Rio Macaé e dêste para o Ribeirão de Quarteis), no Município de Silva Jardim, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A vigência do crédito a que se refere o artigo 1º se estenderá aos exercícios de 1953 e 1954.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1952

*Celso Peçanha*

Celso Peçanha

JUSTIFICACÃO

O aproveitamento do potencial hidráulico dos Rios Macaé e Bonito, mediante desvio do primeiro para o segundo e dêste para o vale do rio Ribeirão dos Quarteis, produzirá uma potência de 110.000 HP com fator de carga de 0,5, a qual poderá suprir plenamente de energia a vasta zona do Estado do Rio de Janeiro compreendida entre os Municípios de Silva Jardim - Rio Bonito - Casimiro de Abreu - Araruama - Saquarema - São Pedro da Aldeia - Cachoeiras de Macacu - e Cabo Frio, conhecida sob o nome de Baixada Fluminense.



*Américo*  
*26*

*0122*

*(2)*

e Cabo Frio, conhecida sob a denominação de Baixada Fluminense.

O aproveitamento em tela permitirá a construção de importante usina hidroelétrica, em parte auto-financiável, de vez que, concluída a primeira etapa, a segunda poderá ser custeada com o rendimento daquela, reduzindo-se o custo das despesas de capital nesse investimento. Quartéis, se construída, será o vértice da triangulação do sistema elétrico da rede estatal, servindo, por isso mesmo, de apoio ao equilíbrio da carga distribuída em todo o perímetro de influência. A sua vasta zona de operação não se limita apenas aos municípios referidos, mas, por destinação, a todo o sistema elétrico do Estado a que suprirá como alimentadora, em conexão com o sistema Macabú-Tombos.

Deve-se ainda considerar que o aproveitamento de Quartéis não foge em absoluto aos planos oficiais do Estado do Rio de Janeiro, no que tange a seu programa de eletrificação, e se enquadra, como os da União, no esquema dos grandes aproveitamentos estaduais, porquanto, considerando-se a capacidade média da vazão dos rios estaduais - o Ribeirão de Quartéis acrescido pela confluência artificial dos rios Macaé e Bonito pode ser considerada no âmbito estadual entre os grandes aproveitamentos.

Convém ainda salientar que a construção da central hidrelétrica de Quartéis facilitaria ao governo do Estado do Rio de Janeiro a efetiva conquista do interior fluminense mercê de uma sadia política de descentralização industrial, porquanto aquela usina permitiria a pulverização do Kw sobre um raio de ação (considerando-se apenas a sua zona de influência direta e autônoma) de cerca de 60 quilômetros, alimentando numerosas indústrias essenciais, além de outras, básicas, como, por exemplo, a de soda cáustica, que se deverá instalar em Cabo Frio, com a Companhia Nacional de Alcalis.

13

CÂMARA DOS DEPUTADOS



0123

Além do mais, atendendo ao plano de eletrificação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o aproveitamento em tela não prejudicaria à iniciativa privada no setor do fabrico de ligantes hidráulicos, porquanto, dentro da zona de influência de quartéis e nas proximidades das jazidas de calcáreo de uma companhia interessada na produção de cimento, existe, à jusante da represa de Macabú, no Rio de Macabú, queda perfeitamente aproveitável para uso exclusivo da -  
quela indústria!.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1952.

*Celso Peçanha*

Celso Peçanha

*Galdino do Valle  
Secretário*

/LSP

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Diretoria do Serviço Legislativo  
27 OUT. 1952  
SEÇÃO DE  
MECANOGRAFIA



Parceria da Companhia de Finanças

~~PROJETO Nº 2604 DE 1952~~

0124 (4)

RELATÓRIO

Por este projeto de lei é o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de CR\$100.000.000,00 ( cem milhões de cruzeiros) para auxiliar a construção da central hidroelétrica de Quarteis, no Estado do Rio de Janeiro. Ninguém sabe qual o montante das despesas e se o Govêrno do Estado do Rio de Janeiro está em condições financeiras de arcar com o ônus da parte que lhe couber.

Achamos preferível que o Govêrno da União seja autorizado a fazer com o Govêrno do Estado do Rio de Janeiro um convênio análogo ao que vem sendo executado com o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul.

Opinamos assim, pela aprovação do seguinte substitutivo :

Art. 1º - Fica o Poder Executi<sup>vo</sup>vo autorizado a assinar com o Govêrno do Estado do Rio de Janeiro um convênio para a execução do seu Plano Geral de Eletrificação, nos mesmos têrmos do que está em vigor com o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.



15

0125

P A R E C E R

Opinamos pela aprovação dêsse substitutivo.

Sala Antonio Carlos, em 11 de ~~julho~~ <sup>novembro</sup> de 1953

CLOVIS PESTANA

RELATOR

ACA



6

2126

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao substitutivo apresentado pelo Relator ao Projeto nº 2.604, de 1952.

Sala "Antonio Carlos", em 11 de novembro de 1953.

Arnaldo Berdeira, Presidente em exercício

Clóvis Pestana, Relator

- ARNALDO CERDEIRA
- CLÓVIS PESTANA
- LAURO LOPES
- OSVALDO FONSECA
- MARIO ALTINO
- LAMEIRA BITTENCOURT
- ALVARO CASTELO
- ABELARDO ANDRÉA
- ARTUR SANTOS
- ISRAEL PINHEIRO

Shupy

Waldo Frey

Alcides Altino

Luiz Bittencourt

Alvaro Castello

Helio Frey

Artur Santos

Frey

OBSERVAÇÕES

Diste 4-11-52 md.

DOCUMENTOS ANEXADOS: